



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

LEI Nº 1753

DE 21 DE OUTUBRO DE 1992

AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO E FIXA LIMITES
AO IVVC, A ACESAC- AÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA
DA PAROQUIA DE SANTO ANTONIO DE CORDEIROPOLIS
NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ODAIR FERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 20.10.92, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, a contar de 1º de novembro de 1992, autorizado e subvencionar mensalmente à ACESAC Ação Social e Educativa da Paroquia de Santo Antonio de Cordeirópolis, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) da arrecadação mensal do IVVC- Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, do valor cobrado sobre o gás industrial no território do Município.

Parágrafo Único - O valor da subvenção de que trata o artigo 1º da presente Lei, nunca deverá ser inferior a 5% (cinco por cento), e será repassado à Entidade supra até o dia 10 (dez) do mês subsequente à arrecadação do IVVC.

Artigo 2º - Para recebimento da subvenção, a Entidade deverá estar com seu cadastro atualizado na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, e ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal obrigado a consignar dotação, nos próximos orçamentos anuais do Município, para cumprimento desta Lei, devendo o repasse desta subvenção ser obrigatório a partir da aprovação desta Lei, nos termos do parágrafo único do artigo 1º.

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

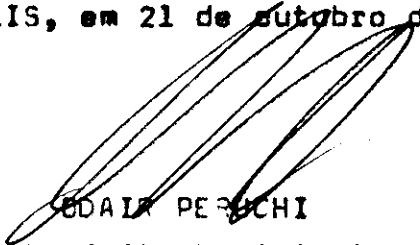
Lei nº 1753/92

-continuação-

fls.02

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

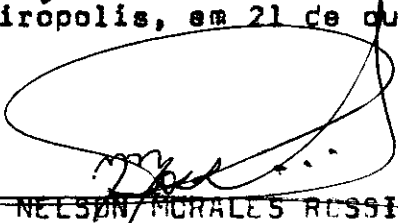
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 21 de outubro de 1992



ODAIR PERACHI

-Prefeito Municipal-

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 21 de outubro de
1.992.



NELSON MORAES ROSSI

- Diretor Administrativo-

---XX---